

PORTARIA Nº 284/2023

Determina abertura de Procedimento Administrativo Especial e designa comissão de apuração.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO – CISVALE, Senhor Prefeito Municipal **Gilson Adriano Becker**, no uso das atribuições que lhe são afetas pelo estatuto do CISVALE, e, **Considerando** os termos do ofício recebido pela Diretora Executiva do Cisivale, bem como considerando a necessidade de verificação de situação quanto aos fatos apontados pelo ofício nº 216/2023, e também diante da perspectiva de devolução de valores e aplicação de penas, determino a edição da presente portaria:

Art. 1º Fica determinada a abertura de procedimento administrativo especial para apuração de pagamentos eventualmente devidos para as empresas Wilke e Sehn Psicologia e Saúde Mental e Fabiane Hinz Geske, relativamente a consultas/sessões realizadas desde o seu credenciamento, bem como para apurar lançamento de registro CNES em duplicidade quanto a empresa Vital Clinik Ltda, e apuração de conduta de profissionais no âmbito do Cisivale, com indicação de medidas de resguardo, restituição e/ou aplicação de penas.

Parágrafo único. A comissão, nomeada pela presente Portaria, poderá realizar os atos e ações necessários à realização da apuração aqui determinada, em especial realizar levantamentos, notificações, oitivas, requisição de documentos, entre outros.

Art. 2º Nomeio como integrantes da comissão de apuração, os colaboradores a seguir:

I – **GABRIELA KOWALCZUK** matrícula nº 35, auxiliar administrativo, servidora pública do CISVALE; nomeada secretária da comissão de apuração.

II- **JEANE BEUREN** matrícula nº 22, Contadora, servidora pública do CISVALE, nomeada como Presidente da Comissão.

III- **ANDRESSA CHIELLE SILVEIRA** matrícula nº 28, servidora pública do CISVALE, integrante da Comissão.

Art. 3º A assessoria jurídica do CISVALE deverá dar suporte jurídico necessário à apuração;

Art. 4º Determino que quaisquer valores devidos as empresas citadas, sejam retidos até a finalização da apuração.

Art. 5º Fixo o prazo de até 45 dias para apuração, podendo ser renovado em caso de necessidade justificada.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Santa Cruz do Sul, 05 de junho de 2023.

GILSON ADRIANO BECKER
Presidente Conselho Administração CISVALE

Lea Regina Machado Vargas
Direção Executiva

Diogo Durigon
Assessor Jurídico

Registre-se e publique-se.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico que o presente ato normativo foi publicado no site e mural do CISVALE em ____/____/____.
Servidor (carimbo/assinatura):